ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO
CNPJ. 06.232.615/0001-20

DECRETO Nº 08, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A DESCONCENTRAÇÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO, DÁ DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA AOS ORDENADORES DE DESPESA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA Estado do Maranhão no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO o conceito legal de ordenador de despesas à luz do §1º do artigo 80 do Decreto-Lei nº 200/67, que diz: "O ordenador de despesa é toda e qualquer autoridade de cujos atos resultarem emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos da União ou pela qual este responda."

CONSIDERANDO a necessidade de instituir a desconcentração da Administração Direta e Indireta quanto a ordenação de despesa.

DECRETA

Art. 1º Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria do Maranhão - MA aos Secretários Municipais, no âmbito dos assuntos ligados às respectivas pastas, conforme abaixo:

I – O Secretário de Finanças do Município de Santa Quitéria do Maranhão;

Art. 2º Os Ordenadores de Despesas ficam autorizados a:

I – Assinar empenhos;

II – Liquidar Despesas;

III – Assinar Ordens Bancárias;

IV - Assinar ordens de pagamento;

V – Autorizar início de processo administrativo de compras;

VI – Aprovar Termo de Referência, bem como aprovar Edital licitatório;

VII – Homologar, ratificar e adjudicar licitações, dispensa e inexigibilidade, bem como a tomada de decisões em recursos Administrativos;

VIII – Assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis;

IX – Assinar Contratos Administrativos, seus Aditivos e Apostilamentos, Ordens de Serviço;

X – Encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e do Tribunal de Contas da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União;

§ 1º As ordens bancárias ou outros documentos de autorização de pagamento de despesas somente terão validade mediante assinaturas conjuntas e solidárias, mesmo em formato eletrônico, do Senhor Secretário de Finanças do Município de Santa Quitéria do Maranhão e Tesoureiro Municipal.

§ 2º Em caso de ausência da Senhora Prefeita Municipal, as ordens bancárias ou outros documentos de autorização de pagamento de despesas, movimentações das contas bancárias por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas, serão realizadas, exclusivamente, pelo Secretário Municipal de Finanças em conjunto com o Tesoureiro Municipal.

Art. 3º Os ordenadores serão responsáveis pela regularidade e legalidade das despesas, devendo observar as normas previstas na Constituição Federal, nas Leis Federais que dispõem sobre direito financeiro, licitações e contratos administrativos, na Lei Orgânica do Município de Santa Quitéria do Maranhão e demais regras federais ou municipais aplicáveis ao processamento da despesa pública.

Art. 4º Os ordenadores de despesa respondem administrativamente, civil e penalmente pelos atos que praticarem.

Parágrafo único. A responsabilidade do ordenador de despesas persistirá até julgadas regulares suas contas pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, pelo Tribunal de Contas da União e pela Câmara Municipal.

Art. 5º Os Ordenadores de Despesa exercerão as atividades sem prejuízo das demais atribuições dos seus cargos ou funções.

Art. 6º A Controladoria Geral exercerá o controle interno dos atos praticados pelos ordenadores de despesa, visando ao fiel cumprimento deste Decreto.

Parágrafo único. Obriga-se o Controlador-Geral a comunicar ao Prefeito Municipal a ocorrência de eventual descumprimento de norma estabelecida neste Decreto, da qual tiver conhecimento, sob pena de responsabilidade solidária.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Quitéria do Maranhão/MA, 12 de fevereiro de 2021.

SÂMIA COELHO MOREIRA CARVALHO
Prefeita Municipal

SAMIA COELHO MOREIRA CARVALHO:44703724391
Assinado de forma digital por SAMIA COELHO MOREIRA CARVALHO:44703724391
Dados: 2021.02.22 17:26:03 -03'00'